**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO FURGÃO DE PEQUENO PORTE, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**

Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Airbag para os ocupantes da cabine, freio com ABS nas 4 rodas, ano modelo 2018/2019, adaptado para ambulância de simples remoção, Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível: gasolina ou flex; Potencia mínima de 85 CV, tanque de combustível – capacidade mínima de 50lt; freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/carroceria com portas em chapa, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico original do veículo. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 500mm, largura mínima de 250mm e altura mínima de 70mm e máximo de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAEJ575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. De 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín.100dB @13,8Vcc, Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J 1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônica com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3lt. Ar condicionado: original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica de ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica. Ventilador oscilante no teto; A capacidade do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1,800 mm de comprimento com sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100kg. Com colchonete. Deverão ser apresentado: Autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standart 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítima. As paredes internas, piso e adivisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín. de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície banteriostática. Um suporte para soro e plasma. Um pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABC auto extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município.

**Valor unitário estimado R$ 90.120,00**

**São José do Herval, 18 de julho de 2018.**

 **Lauro Rodrigues Vieira,**

 **Prefeito Municipal.**